

## TERMO DE ADESÃO – OFERTA “CABO FONE CORP 500”

Pelo presente instrumento, de um lado, a **CABO SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Senador José Ferreira de Souza nº 1916 Bairro Candelária, CEP: 59064-520, Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.952.192/0001-61, isoladamente denominada **CABO TELECOM**, Autorizatória para a exploração do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) e, de outro lado, **ASSINANTE/CLIENTE**, pessoa jurídica ou pessoa física qualificada na Solicitação do Serviço, que é parte integrante deste Instrumento, resolvem celebrar o presente Termo de Adesão à Oferta “**CABO FONE CORP 500**”, a ser regida pelas cláusulas e condições a seguir:

### 1. Adesão aos seguintes Planos de Serviço de Telefonia Fixa:

1.1. Pelo presente Termo ratifica-se a adesão aos seguintes Planos de Telefonia Fixa:

- (i) Plano Alternativo Cabo Fone LDN Pós – PAS nº 16 (STFC – Modalidade Nacional) – serviço de telefonia fixa comutada que permite a realização de chamada de voz, na modalidade Longa Distância Nacional (LDN), por meio da utilização do Código de Serviço da Prestadora (CSP) nº. 74 e da rede de STFC (Serviço de Telefonia Fixa Comutada);
- (ii) Plano Alternativo Cabo Fone LDI Pós – PAS nº 17 (STFC – Modalidade Internacional) – serviço de telefonia fixa comutada que permite a realização de chamada de voz, na modalidade Longa Distância Internacional (LDI), por meio da utilização do Código de Serviço da Prestadora (CSP) nº. 74 e da rede de STFC (Serviço de Telefonia Fixa Comutada);
- (iii) Plano Alternativo “Cabo Fone Ilimitado Empresarial” – PAS nº. 32 (STFC – Modalidade Local) – serviço de telefonia fixa comutada, destinado exclusivamente a Assinante/Cliente pessoa jurídica, que permite a realização e recebimento de chamadas telefônicas ilimitada, **exclusivamente** na modalidade local, por meio da rede de STFC (Serviço de Telefonia Fixa Comutada), mediante pagamento de valor fixo mensal.

1.2. O presente Termo de Adesão está disponível para os serviços a serem prestados nas localidades em que se encontre instalada a estrutura de rede de telecomunicações de propriedade da Cabo Telecom.

### 2. Definições

2.1 **Taxa de Instalação/Habilitação**: Compreende uma taxa única, a ser paga pelo Assinante/Cliente, quando da ligação de sua rede interna à rede da Cabo Telecom;

2.2 **Franquia Local Corp Ilimitada**: valor fixo mensalmente cobrado do Assinante/Cliente para geração ilimitada de chamadas na modalidade “Local Fixo-Fixo”;

2.3 **Franquia Móvel-Nacional 500**: valor fixo mensalmente cobrado ao Assinante/Cliente para disponibilização de uma quantidade não cumulativa de 500 (quinhentos) minutos para geração de chamadas nas modalidades “Local Fixo-Móvel” e/ou Longa Distância Nacional (LDN Fixo-Fixo e/ou LDN Fixo-Móvel), **por meio do Código de Seleção da Prestadora (“CSP”) nº. 74.**

- Os minutos que compõem a **Franquia Móvel-Nacional 500** desta Oferta contemplam, até o seu limite, as chamadas (“ligações”) nas modalidades “Local Fixo-Móvel” e/ou “Linha Distância Nacional (LDN)”, a serem utilizados no período equivalente a 01 (um) mês, não sendo o cumulativo eventual crédito de minutos e, portanto, não podendo ser o eventual saldo de minutos de um mês transportado ou utilizado em mês ou meses subsequentes.
- **Não serão incluídas na Franquia Móvel-Nacional 500 as chamadas:** **a)** recebidas “a cobrar” na modalidade “Local Móvel-Fixo”; **b)** originadas na modalidade “Local Fixo-Móvel” que excederem a Franquia de minutos contratada; **c)** originadas e/ou recebidas a cobrar na modalidade LDI (Fixo – Fixo ou Fixo – Móvel); **d)** recebidas a cobrar na modalidade LDN (Fixo – Fixo ou Fixo – Móvel); **e)** originadas na modalidade LDN (Fixo – Fixo ou Fixo – Móvel) que excederem à Franquia contratada.
- Após o consumo da **Franquia Móvel-Nacional 500**, as chamadas nas modalidades “Local Fixo-Móvel” e/ou Longa Distância Nacional (LDN Fixo-Fixo e/ou LDN Fixo-Móvel) serão cobradas de acordo com os valores presentes na Tabela do constante no Anexo I, desta Oferta.

### 3. Validade das Condições

3.1 As condições previstas neste Termo são válidas pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data da adesão, renovada automaticamente por igual prazo, salvo comunicação em contrário por uma das Partes, desde que os termos da presente Oferta estejam válidos.

3.2 A adesão do **Assinante/Cliente** à presente Oferta se dará mediante solicitação através de contato com a Central de Atendimento pelos telefones 10600 pelo site [www.alaresinternet.com.br](http://www.alaresinternet.com.br); ou através de ações de televendas ou vendas presenciais.

### 4. Preço dos Serviços

4.1. Os valores dos serviços apresentados na Tabela de Preços constante do Anexo I desta Oferta, bem como na Tabela de Preço disponível no site da **Cabo Telecom** são apresentados líquidos de impostos.

4.2 Não haverá distinção do preço da ligação em razão do horário e do dia em que realizada a chamada.

4.3 Os valores mensais dos serviços e da Tabela de Preços constantes no Anexo I desta Oferta serão reajustados conforme regulamentação vigente, em prazo não inferior a 12 (doze) meses, limitado ao Índice de Serviços de Telecomunicações (IST) ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo, considerando a data de aniversário da adesão do Cliente à presente Oferta.

### 5. Cancelamento

5.1 O cancelamento do serviço de telefonia (STFC) será regulado de acordo com cada Termo de Adesão assinado pelo **Assinante/Cliente** e com as Condições Gerais de Prestação de Serviço devida e previamente registrado em Cartório de Títulos e Documentos.

### 6. Das Características da Oferta

6.1 Serviço de Telefonia Fixa, prestado mediante cobrança diferenciada em relação aos valores que compõem os Planos Alternativos contemplados e referenciados nesta Oferta.

6.2 **Possibilidade de geração e/ou recebimento de até 4 (quatro) chamadas simultâneas.**

6.3 Possibilidade de realização de chamadas locais para serviços de emergência, serviços especiais e códigos especiais

6.4 A adesão a esta Oferta implica a aceitação do serviço para utilização em chamadas do serviço de telefonia fixa comutada (STFC), nos valores previstos na Tabela de Preços constante do Anexo I desta Oferta.

6.5 O consumo dos minutos relacionados à **Franquia Móvel-Nacional 500** levará em conta a ordem cronológica das chamadas.

**6.6 Para fins de fruição da presente Oferta e, portanto, vigência dos valores praticados nesta Oferta, a realização das chamadas Fixo-Fixo e/ou Fixo-Móvel nas modalidades de LDN e LDI está obrigatoriamente condicionada à utilização do CSP 74.**

6.6.1 **Não serão completadas nas condições desta Oferta as chamadas utilizando outro CSP.**

6.7 **Serão cobradas do Assinante/Cliente:**

(i) **Franquia Local Corp Ilimitada:** valor fixo mensal para geração ilimitada de chamadas na modalidade Local Fixo-Fixo;

(ii) **Franquia Movel-Nacional 500:** valor fixo mensal para disponibilização de uma quantidade não cumulativa de 500 (quinhentos) minutos para geração de chamadas “Local Fixo-Móvel” **e/ou** “Longa Distância Nacional (LDN Fixo-Fixo e/ou LDN Fixo-Móvel)”, **por meio do Código de Seleção da Prestadora (“CSP”) nº. 74;**

- (iii) as chamadas “Fixo-Fixo” e/ou “Móvel-Fixo” recebidas “a cobrar” em qualquer modalidade (Local, LDN e/ou LDI);
- (iv) as chamadas originadas na modalidade Local Fixo-Móvel que excederem a Franquia de minutos contratada;
- (v) as chamadas originadas na modalidade LDN (Fixo – Fixo ou Fixo – Móvel) que excederem a Franquia contratada;
- (vi) as chamadas originadas na modalidade LDI (Fixo – Fixo ou Fixo – Móvel).

6.8 Caso o valor (total ou parcial) correspondente à Franquia de minutos pertencente ao período de faturamento anterior não sejam integralmente consumidos (convertidos em chamadas), a quantidade de minutos remanescentes não será acumulado para o período seguinte.

6.9 As chamadas “Local Fixo-Móvel” e de “LDN” realizadas após o consumo dos minutos que compõem a **Franquia Movei-Nacional 500** serão cobradas em função da efetiva utilização, de acordo com os valores previstos na Tabela de Preços constante do Anexo I desta Oferta.

6.10 Forma de cobrança das chamadas: será cobrado o tempo mínimo de 60 (sessenta) segundos por chamada originada e completada para destino local, com aplicação de cobrança adicional a cada 6 segundos, a partir dos primeiros 60 (sessenta) segundos de ligação.

6.11 Possibilidade de realização de chamadas locais para serviços de emergência, serviços especiais e códigos especiais.

6.12 Possibilidade de geração e recebimento de chamada Local “a cobrar”.

6.13 **Não será permitida originar ligações a cobrar de LDN (utilizando CSP 74).**

6.14 **Não será permitida originar ligações a cobrar de LDI (utilizando CSP 74).**

## 7. Das Condições Gerais

7.1 O **Assinante/Cliente** será o único e exclusivo responsável pelo uso indevido e/ou ilegal (fraude) dos serviços prestados através da Oferta contratada e respectivos Planos dos Serviços, sendo responsável, ainda, pela reparação de quaisquer danos, material e/ou moral, a que der causa, respondendo perante as autoridades competentes com relação a qualquer crime cometido em razão do uso ilegal e/ou indevido dos benefícios da Oferta ou Planos contratados e/ou dos serviços vinculados.

7.2 A **Cabo Telecom**, dentro das determinações legais e normativas aplicáveis, poderá monitorar e suspender imediatamente os serviços objeto desta Oferta, caso constate consumo e/ou utilização fraudulenta e/ou indevida destes.

7.3 A instalação de quaisquer dos serviços que integram esta Oferta está sujeita à disponibilidade e viabilidade técnica na região e no endereço indicado para instalação e habilitação do serviço.

7.4 O pagamento pelo uso dos serviços que integram esta Oferta será de exclusiva responsabilidade do **Assinante/Cliente** e será efetuado em favor da **Cabo Telecom**.

7.5 A **Cabo Telecom** assegura, individual e isoladamente, a devida prestação dos seus respectivos serviços, nos estritos termos de seus contratos e normas em vigor.

7.6 Os contratos e demais detalhes sobre os serviços que integram a Oferta contratada podem ser obtidos no *site* [www.alaresinternet.com.br](http://www.alaresinternet.com.br) ou, ainda, pelo telefone 10600.

7.7 A contratação desta Oferta implica na aceitação total e irrestrita de todas as condições deste Termo de Adesão.

7.8 Esta Oferta não é cumulativa com qualquer outra realizada ou que venha a ser realizada pela **Cabo Telecom**, em conjunto ou individualmente.

7.9 A **Cabo Telecom** se reserva ao direito de alterar, suspender e/ou cancelar a presente Oferta, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, por meio de carta, comunicado público ou a ser feito por meio do site [www.alaresinternet.com.br](http://www.alaresinternet.com.br).

7.10 A **Cabo Telecom** poderá, ao seu exclusivo critério, ofertar outros produtos em condições promocionais, os quais poderão ser contratados, opcionalmente, pelos **Assinantes/Clientes**.

7.11 Toda e qualquer situação não aqui prevista, bem como eventuais casos omissos, serão decididos exclusivamente pela **Cabo Telecom**, dentro da legalidade e do princípio da boa-fé.

E, por estarem de pleno acordo, as Partes assinam o presente Termo de Adesão/Regulamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Local (Cidade/UF): \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Cabo Serviços de Telecomunicações S.A.**

Funcionário:

CPF:

\_\_\_\_\_  
**Assinante/Cliente**

Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_  
**Testemunha**

Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_  
**Testemunha**

Nome:

CPF:

#### ANEXO I

TABELA DE PREÇOS	
Serviço	Preço*
Taxa de Instalação/Habilitação	R\$ 120,00
Assinatura Mensal	R\$ 25,00
Franquia Local Corp Ilimitada	Bonificada
Franquia Móvel-Nacional 500	R\$ 15,00/mês
Mudança de Endereço	R\$ 120,00
Substituição de Número	R\$ 30,00
Chamada originada LDN Fixo-Fixo (CSP 74), excedente à Franquia	R\$ 0,10/Minuto
Chamada originada LDN Fixo-Móvel (CSP 74), excedente à Franquia	R\$ 0,25/Minuto
Chamada originada ou recebida "a cobrar" Local Móvel-Fixo	R\$ 0,25/Minuto
Chamada recebida "a cobrar" LDN Fixo-Fixo (CSP 74)	R\$ 0,10/Minuto
Chamada recebida "a cobrar" LDN Móvel-Fixo (CSP 74)	R\$ 0,25/Minuto

\* Valores em reais, líquido de impostos e contribuições.